

Empréstimos

Crédito pessoal – Plano V

1. Limite de crédito:

- Valor máximo: R\$ 200.000,00, respeitados os limites estipulados abaixo:

Idade	Valor Máximo
Até 80 anos	R\$ 200.000,00
81 a 85 anos	R\$ 50.000,00
86 anos	R\$ 10.000,00

2. Comprometimento Máximo da Renda:

- Ativos: Enviar holerite para liberação e a margem consignável será de 30% do valor bruto considerando ainda a dedução dos descontos legais, incluindo a contribuição ao plano, pensão alimentícia e plano de saúde, dentre outras.

Caso o participante tenha empréstimo consignado, realizar o desconto para saber a margem líquida.

Cálculo da margem: (Receitas (-) Despesas) * 30% (-) Empréstimo Consignado.

- Assistidos: O total das prestações do participante não pode ultrapassar 25% de 85% da complementação Banesprev.

Obs.: Para os participantes assistidos:
- Da complementação Banesprev será deduzido o desconto de pensão alimentícia, se houver;
- O empréstimo será liberado desde que seja possível o débito da prestação em holerite.

Caso o solicitante já tenha avalizado algum contrato, o comprometimento máximo será de 30% da renda designada para cada perfil.

3. Nº de Prestações:

- 04 até 120.

4. Taxa de Juros efetiva mensal = 0, 53% a.m.

Taxa de Juros efetiva anual = 6,55% a.a.

5. Indexador Monetário: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

6. Imposto sobre operações financeiras (IOF): 0,0082% ao dia, pelo período contratado + alíquota adicional de 0,38% independentemente do prazo da operação (cobrado no ato da liberação).

7. Prestação mensal mínima: R\$ 50,00

Empréstimos

8. Taxa para Fundo de Risco: Será paga no ato da concessão e nas prestações mensais, calculada sobre o saldo devedor, aplicada por faixa etária conforme tabela abaixo:

Faixa Etária	Sexo Masculino		Sexo Feminino	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
15 a 19 anos	0,0633%	0,005278%	0,0291%	0,002425%
20 a 24 anos	0,0766%	0,006386%	0,0398%	0,003319%
25 a 29 anos	0,0936%	0,007799%	0,0512%	0,004269%
30 a 34 anos	0,1005%	0,008379%	0,0606%	0,005051%
35 a 39 anos	0,1078%	0,008980%	0,0721%	0,006007%
40 a 44 anos	0,1722%	0,014350%	0,1026%	0,008549%
45 a 49 anos	0,3156%	0,026301%	0,1634%	0,013613%
50 a 54 anos	0,5096%	0,042470%	0,2670%	0,022249%
55 a 59 anos	0,7487%	0,062394%	0,4211%	0,035092%
60 a 64 anos	1,0785%	0,089873%	0,6690%	0,055751%
65 a 69 anos	1,7559%	0,146325%	1,0887%	0,090723%
70 a 74 anos	3,0040%	0,250329%	1,7839%	0,148654%
75 a 79 anos	4,9201%	0,410012%	3,2187%	0,268222%
80 a 84 anos	7,9390%	0,661587%	5,8163%	0,484696%
85 a 89 anos	12,4347%	1,036227%	10,4108%	0,867570%
90 a 94 anos	18,6167%	1,551388%	17,4975%	1,458126%
95 a 99 anos	26,2674%	2,188948%	25,3191%	2,109925%

9. Formalização da proposta: Contratação on-line ou através da via física do Contrato Particular de Empréstimo/Financiamento (formulário EP0.1), obrigatoriamente, preenchido, assinado e as páginas 1 e 2 rubricadas por todas as pessoas que assinaram o formulário, com uma cópia do documento de identificação com foto (RG/CNH).

Observações Finais:

1. O prazo do empréstimo somado a idade do participante não poderá ultrapassar 86 anos;
2. Nos casos em que houver a necessidade de avalista, o prazo do contrato somado à idade do proponente mais velho não poderá ultrapassar 86 anos e será respeitado o limite de endividamento de 30% da renda líquida, sendo computado o total das prestações como participante e como avalista;
3. Vetada a concessão para o participante e avalista que tenham prestação em atraso, crédito bloqueado, pendências de comprovação de seguro, averbação e alienação fiduciária, protestados ou interditos;
4. Participantes com contratos refinanciados deverão estar adimplentes e possuir no mínimo 06 (seis) prestações pagas após o refinanciamento;

Empréstimos

5. A operação de liquidação simultânea será permitida desde que 06 (seis) prestações tenham sido pagas;
6. Permitidos múltiplos contratos, desde que seja respeitado o limite de crédito;
7. Para os beneficiários assistidos por pensão, somente, será permitido para maiores de 18 anos;
8. Para o participante licenciado em auxílio doença, se o término do empréstimo ocorrer após a perda da complementação do salário pela patrocinadora (prazo atual 24 meses) o rendimento a ser considerado para o cálculo da operação será o de menor valor entre o benefício pago pelo INSS e o salário da ativa, caso não seja ultrapassado este prazo, o rendimento a ser considerado será o salário da ativa.

Documentação exigida: Cópia do extrato de pagamento de benefício.